



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022- DL /CPL - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAD

Nesta data abrimos o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pelo sr Bruno Rodrigues Nunes, Presidente da CPL, designado pela portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, para contratação de pessoa jurídica para locação de um imóvel que tem como objetivo o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA -SEMOVI**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94— D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI**.

RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Paul Begot s/n, Bairro: Centro, Benevides/PA, pertencente a Empresa **LP SIMÕES COMÉRCIO EIRELI**, neste ato, representada pelo Sr. **LEONY PAIVASIMÕES**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

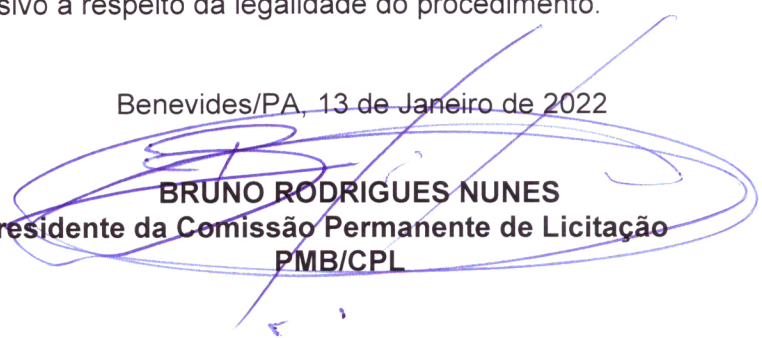
O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)** mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço está compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 13 de Janeiro de 2022


BRUNO RODRIGUES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMB/CPL